

LEI Nº 418 DE 02 DE JULHO DE 2024.

**DENOMINA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
CRISTIANA VIEIRA DE ARAÚJO A UNIDADE ESCOLAR
E O PRÉDIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo **art. 88, inciso VI**, considerando o **Art. 58, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE**, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e **Eu sanciono** a seguinte **LEI**.

Art. 1º. Fica denominada Escola de Ensino Fundamental Cristiana Vieira de Araújo a unidade escolar da rede pública municipal, anteriormente identificada como Escola de Ensino Fundamental José Maia Filho, cuja estrutura foi transferida para prédio próprio do Município de Quixelô/CE, localizado na Rua Pedro Gomes de Araújo, nº 202, Bairro Centro, Quixelô/CE. (Redação dada pela Lei 435/2025, de 28 de abril de 2025).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos dois dias do mês de julho de 2024.



JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE